



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020/FME/PE

1.0. OBJETO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIDADE/CE.

1.1.ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1 - CARNES BOVINA E AVES

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF	ENS. FUND	MAIS EDUC	EJA
1	Carne Bovina de 1ª coxão mole- resfriada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. De 1 PÇ a 2 PÇ, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF.	KG	7.110	2.000	3.510	800	800
2	Carne Bovina Moída de 1ª – Músculo – resfriada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	14.120	2.800	8.600	1.400	1.320
3	Frango (Inteiro) - congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo unidades de frango com aproximadamente 02 kg, acondicionados em caixas lacradas com 20 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	8.400	1.600	4.800	1.200	800
4	Frango (Peito) - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco	KG	3.200	1.500	1.100	400	200





Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



	de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.						
5	Carne Bovino salgada - Tipo charque, dianteira, com capa de gordura inferior a 30 %, sem nitrato e nitrito, embalada à vácuo em pacotes de 400 gramas, impressão em tinta na embalagem plástica o selo de inspeção federal (S.I.F). Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	9.540	2.654	4.586	800	1.500

LOTE 2-MASSAS E LATICÍNIOS

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF.	ENS. FUND.	MAIS EDU	EJA
1	Macarrão tipo espaguete - Macarrão tipo espaguete sem colesterol. Constituído de: sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico. Livre de umidade isento de fungos e de fragmentos estranhos, isenta de sujidades, parasitas. Rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	22.100	4.059	12.171	4.000	1.870
2	Leite em pó integral - Leite em pó integral com embalagem em sache 400g, com selo SIF, SIM OU SIE, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no ministério da saúde, produzido em 2019.	PCT	16.120	4.200	8.000	1.920	2.000

LOTE 3- PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF.	ENS. FUND.	MAIS EDU	EJA
1	Proteína de Soja Texturizada – Pacote de 400g e corante caramelo, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da entrega do produto	UND	2.100	-	1.400	500	200

LOTE 4- PÃES E BISCOITOS

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF.	ENS. FUND.	MAIS EDUC	EJA
1.	Biscoito salgado tipo cream crack – (água e sal). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de observação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	10.250	1.150	5.500	2.500	1.100
2.	Biscoito doce - tipo “Maria”, sabor tradicional, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	10.250	1.150	5.500	2.500	1.100
3.	Pão massa fina - tipo hambúrguer, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 400g com 10 unidades de 40g cada, em saco de polietileno	PCT	9.500	2.500	4.400	800	1.800



Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

493
de

atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.						
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 5 – CEREAIS

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF	ENS. FUND	MAIS EDUC	EJA
1.	Açúcar - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	KG	5.400	1.500	1.800	1.500	600
2.	Arroz polido beneficiado (arroz branco) – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozão de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	KG	30.200	6.500	18.200	3.000	2.500
3.	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	6.830	1.230	3.600	1.200	800
4.	Farinha de milho - em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 8 Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	4.220	500	2.400	1.200	120
5.	Farinha láctea 400g - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	LATA	900	900	-	-	-
6.	Mingau de arroz 400g - Cereal à base de arroz para alimentação infantil, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	LATA	1.200	1.200	-	-	-
7.	Cereal em flocos - Cereal integral a base de aveia, cevada e trigo, de preparo instantâneo, tipo neston, embalagem de 400g. Produzido em 2017/2018 e com data de validade de no mínimo 80%. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	LATA	1.200	1.200	-	-	-

LOTE 6-ESPECIARIAS, TEMPEROS E CONDIMENTOS.

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF	ENS. FUND	MAIS EDUC	EJA
1.	Colorífico em pó - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	5.750	800	2.800	2.000	150
2.	Extrato de tomate - a base de: tomate/açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Acondicionado em sachê de 340g, constando rótulo com composição nutricional, fabricação e validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	SACHÊ	3.800	800	1.700	900	400

Q



Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

CIPAL DE
194
de

3.	Óleo vegetal (soja, canola, milho e etc) - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; em garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	GF	1.370	320	600	350	100
4.	Sal - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1.000g, acondicionados em fardos. Embalagem com data de validade.	KG	1.300	320	580	300	100
5.	Tempero completo – Tempero completo especial, em garrafa plástica com 500 ml, com matéria prima de 1ª qualidade, seguindo os padrões de higiene e manipulação, podendo ser aplicado em carnes, aves, peixes, etc. Não contendo glúten.	GF	2.050	500	750	600	200
6.	Tempero de alho – Alho em pasta sem sal. Embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 200g do produto inviolada, livre de insetos e microorganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto produzido. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 12 unidades do produto	POTE	3.250	540	1.600	810	300
7.	Ervilha – Em conserva, sachês de 200 gramas, validade mínima de seis meses.	LATA	2.700	900	1.200	200	400

LOTE 7. SUCO INDUSTRIALIZADO

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF	ENS. FUND	MAIS EDUC	EJA
1.	Suco de fruta pronto industrializado, longa vida, nos sabores variados embalagem tetra pack de 200ml, acondicionado em caixa.	UND	24.200	4.100	12.000	6.000	2.100
2.	Concentrado Líquido para Suco de Caju, o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de Caju, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 500ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.	UND	10.000	2.800	5.000	800	1.400

LOTE 8 - HORTIFRUTIGRANGEIRO

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF	ENS. FUND	MAIS EDUC	EJA
1	Batata inglesa - de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2.820	800	1.200	520	300
2	Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2.820	800	1.200	520	300
3	Cebola branca - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a	KG	2.250	350	1.000		200

Q



	10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.					700	
4	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	1.650	300	700	500	150
5	Pimentão - Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	1.010	200	450	280	80

LOTE 9 - POLPAS DE FRUTAS e LATICÍNIOS

ITEM	ITENS ESPECIFICADOS	UND	QTD. TOTAL	ENS. INF	ENS. FUND	MAIS EDUC	EJA
1	Polpa de fruta (caju) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 500g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	PCT	6.800	1.800	3.200	1.000	800
2	Polpa de fruta (goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 500g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	PCT	6.800	1.800	3.200	1.000	800
3	Polpa de fruta (acerola) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 500g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	PCT	6.800	1.800	3.200	1.000	800
4	Bebida láctea – sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em sachê plástico de 1000 ml, atóxica, estéril e pasteurizada; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	LT	9.160	2.000	6.600	360	200
5	Bebida láctea – sabor salada de frutas, consistência cremosa, acondicionado em sachê plástico de 1000 ml, atóxica, estéril e pasteurizada; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	LT	6.500	1.500	3.000	1.700	300

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.0.1 A Administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE N° 26 de junho de 2013, visa Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de interesse da Secretaria de Educação.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.1.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

2.1.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos



produtos por diferentes fornecedores;

2.1.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

2.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

2.2.1-A licitante de melhor proposta, deverá entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas uma amostra de cada item cotado, (Exceto Lote 8-hortifrutigranjeiro), no formato, embalagem, unidade especificada na planilha do ANEXO I, e de mesma marca cotada na licitação, as amostras deverão ser encaminhadas ao Prédio da Unidade de Apoio de Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar (UADAF) – localizado no BR-020 (Entrada da cidade) de Caridade/CE, para as devidas análises, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

2.2.2- No caso de haver parecer desfavorável a algum produto avaliado, serão convocados, de forma sequencial, os licitantes melhores classificados no certame, até que a respectiva amostra apresentada obtenha análise com parecer favorável.

2.2.3-A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

3.0. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução do objeto contratual se dará a partir da assinatura do presente contrato **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

4.0. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcial ou total, conforme necessidade da Secretaria. O FORNECIMENTO dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria.

14.1.1 São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no Prédio da Unidade de Apoio de Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar (UADAF) – localizado no BR-020 (Entrada da cidade) de Caridade/CE, sendo que a entrega dos itens pertencentes aos lotes 1,7,8 e 9 SEMANALMENTE, e os lotes 2,3,4,5 e 6 MENSALMENTE, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

4.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou

enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

4.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

4.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.10. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, nº 250, Centro, CARIDADE, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

4.11. No caso de constatação da inadequação dos produtos/gêneros fornecidos às normas especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.13. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.



5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

4.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos BENS será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.16 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

4.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.18 - A FORNECIMENTO do (s) PRODUTOS, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade dos produtos.

Caridade, abril de 2020.



Maria de Fátima Rocha de Sousa
Ordenadora Geral de Despesas

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES



ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CARIDADE (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIDADE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CARIDADE(CE), de de 20__.

DECLARANTE



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DO
OUTRO A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2020/FME/PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO _____ – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega dos produtos, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada:

3.2 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a



conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria. São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, no Prédio da Unidade de Apoio de Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar (UADAF) – localizado no BR-020 (Entrada da cidade) de Caridade/CE, sendo que a entrega dos itens pertencentes aos lotes 1,7,8 e 9 SEMANALMENTE, e os lotes 2,3,4,5 e 6 MENSALMENTE, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

5.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

5.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/gêneros licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.2.1 Os produtos licitados pertencentes aos lotes 1, 7, 8 e 9 deverão ser entregues no primeiro dia útil após a solicitação, devido a essencialidade da pronta entrega, com a expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE - CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

5.2.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3- Os produtos/gêneros licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos de recursos federais através de programas nacionais de alimentação escolar, consignado nas Dotações Orçamentárias: 0701.12.306.0410.2.035.0000; 0701.12.306.0410.2.036.0000 e 0701.12.306.0410.2.037.0000;-3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE -CE, com endereço à Av. Cel. Francisco Linhares, 250, Bairro: Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.707.094/0001-82, acompanhado da seguinte documentação:

acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2020, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão eletrônico nº 003/2020/FME/PE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5. Arcar com as despesas com bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) serviço(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CARIDADE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

905
de

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a). _____, servidor (a) deste Município, devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CARIDADE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CARIDADE-CE, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

Maria de Fátima Rocha de Sousa
Ordenador (a) de Despesas
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data: _____ às _____ horas
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

LOTE XXXXXX

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Prazo: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável